

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 619

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 55.620,00 (cinquenta e cincomil, seiscentos e vinte cruzeiros) para fazer faze à resolução nº 73 que concedeu aos funcionários da Câmara um abono provisório.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício em vigor.

Art. 3º) sta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassunuhga, 23 de agôsto de 1961.

(Dr. Laufo Pozzi)
Prefeito Municpal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Sagnatinia Subar da D M

